**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nº: DPL – 624/2016.** | **Assunto**: Aprova a Deliberação n.º 006/2016 da Comissão de Ética e Disciplina, a qual determinou a aplicação da pena de advertência reservada no processo disciplinar n.º 1814/2013. |
| **Conforme aprovada na 67ª Sessão Plenária.** | Data: 18/11/2016. |

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, no exercício de suas competências e prerrogativas;

Considerando que a Comissão de Ética e Disciplina aprovou, por meio da Deliberação n.º 006/2016, o parecer do Conselheiro relator, arquiteto e urbanista Marcelo Petrucci Maia, no processo disciplinar n.º 1814/2013, no seguinte sentido:

“Considerando que a denunciada não possui sanções ético-disciplinares anteriores perante este Conselho e tendo em vista que é principio deste Conselho primeiramente orientar e disciplinar, é sugestão deste Relator a Aplicação de ADVERTÊNCIA RESERVADA”.

Considerando, ainda, o artigo 28, §1º, da Resolução n.º 34 do CAU/BR, o qual dispõe que:

“Art. 28. O Plenário do CAU/UF fará o julgamento do processo ético-disciplinar considerando as informações do respectivo relatório e parecer da Comissão de Ética e Disciplina, em votação por maioria simples de decisão plenária.

§ 1° O julgamento pelo Plenário do CAU/UF consistirá em sessão reservada para apreciação e votação do relatório e parecer, quando o caráter reservado tiver sido requerido por uma das partes.

(...)”.

Considerando, por fim, a previsão do artigo 10, XXI, do Regimento Interno do CAU/RS, no seguinte sentido:

“Art. 10 – Compete ao Plenário:

(...)

XXI – apreciar e decidir sobre processo encaminhado pela Comissão de Ética e sobre a imposição de penalidade”.

**DELIBERA:**

1. Pela aprovação da Deliberação n.º 006/2016 da Comissão de Ética e Disciplina a qual determinou a aplicação da pena de advertência reservada no processo disciplinar n.º 1814/2013.
2. A deliberação foi aprovada por 16 (dezesseis) votos favoráveis e 02 (duas) ausências, conforme lista de votação em anexo.
3. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Porto Alegre, 18 de novembro de 2016.

**Joaquim Eduardo Vidal Haas**

**Presidente em Exercício do CAU/RS**